



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

Razão Social: _				
C.N.P.J. N°:				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:	Estado:	Fone:	Fax:	
Pessoa para co	ontato:			
Loc	cal:	de _		de 2021.
		Assinatu	 ra	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura De Muzambinho, por meio do Fax nº. (35) 3571-1188.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações www.comprasmuzambinho@hotmal.com Tel.: (35) 3571-1188 ramais 231 e 2036



PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. ° 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº. 020 de 04/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 2383/2020, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nºs 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº361/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 21/07/2021

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 h às 09:30 h - Credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Fase 02 – Após fase de credenciamento- Abertura das propostas de preços para análise e, em seguida, fase de lances.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano,25-Centro-Muzambinho/MG

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste edital a aquisição de 01 (um) **TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, destinado à manutenção de campos de futebol e parques municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.2-** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1-** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.
- **4.2.1-** O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.2.2-** Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação



em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

- **4.3-** Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.
- **4.4-** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
 - 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
- **5.1-** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

5.2- ATENÇÃO! <u>Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.</u>

O pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.



5.3 Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

- **a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- **b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$) em até duas casas decimais após a vírgula, com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- **d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.
- **g)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas apresentem OU irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que superiores Administração preços ao estimado pela manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.



OBSERVAÇÕES: As propostas deverão ser apresentadas contendo a descrição completa do objeto, como MARCA, MODELO e itens de série levando em consideração as especificações mínimas do Termo de Referência e demais termos deste Edital,

Apresentar catálogo ou Folder do item em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características funcionais, técnicas, e outras informações que possibilitem a avaliação de acordo com o Termo de Referência e demais termos deste Edital.

- **1.a.** No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo, características e especificações técnicas;
- 1. b. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição do Termo de Referência serão aceitos declaração do Fabricante ou Distribuidor descrevendo a especificação ausente no catálogo e ficha técnica, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do implemento na forma declarada. Se o catálogo for completo inclusive com ficha técnica detalhada, não há necessidade da declaração.
- **6.2-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DO PROCESSAMENTO

- **7.1-** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Municipal 2383/2021, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **7.2-** No local e hora marcados, antes do inicio da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 art. 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.
- **7.3-** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.
- **7.4-** Para fins de julgamento das propostas, a pregoeiro levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4°., da Lei 10.520/2002.



- **7.4.1-** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.
- **7.4.1.1-** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4°., da Lei 10.520/2002.
- **7.4.1.2-** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.4.1 ou 7.4.1.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.
- **7.4.1.3-** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.4.2- Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.
- **7.5-** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **7.6-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.
- **7.7-** O Licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.8-** Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10-** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



- **7.11-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- **7.12-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.
- **7.13-** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- **7.14-** No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **7.15-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do pregoeiro.
- 7.16- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **7.17-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **7.18-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **7.19-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **7.20-** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda ate nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.21-** Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.



- **7.22-** Ultrapassada a fase de analise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos apos o julgamento.
- **7.23-** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4o da Lei 10.520/2002.
- **7.24-** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar n°s 123/2006 e alterada pela Lei 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.24.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **7.24.2-** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.24.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1- Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Cópia da cédula de identidade do titular e/ou sócios da empresa.
- **B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de



sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- **C)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **D)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.
 - E) Cartão Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

A exigibilidade de documentos poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- **A)-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS.
 - B)- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS.
 - C)- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
 - **D)** CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2016).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado de capacidade técnica e/ou fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma, fornecido de forma satisfatória, **atividade relativa a este Pregão**. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a pregoeiro, caso entender necessário, possa manter contato com a entidade atestante.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- **A)** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.
- **8.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 8.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.4 -** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.5 -** Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.522/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

8.6 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- **8.7 -** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.
- **8.8 -** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 8.3
- **8.9-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem a mesmo designar da Equipe de Apoio.



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **9.3-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4-** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sextafeira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1- Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.
- **10.3-** Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.
- **10.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5-** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta a instrução do processo;



- **10.6-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **10.7-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho MG, no horário de 08h às 16 h, de segunda a sextafeira, em dias úteis.
- **10.8-** Os recursos deverão ser por escrito e protocolados, dirigidos a pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de MUZAMBINHO-MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11. DO FORNECIMENTO

- **11.1-** Fornecer o implemento, conforme descrição no anexo I deste Edital, atendendo as especificações e quantidade estimada.
- 11.1.1- O implemento deverá estar acompanhado das garantias de fábrica, bem como apresentar juntamente com a proposta folder/catálogo contendo a marca, modelo e demais especificações do implemento ofertado.
- 11.1.2- A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos bens entregues.
- **11.1.3-** A vencedora deverá efetuar a troca do implemento entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- **11.1.4-** O implemento deverá ser entregue acompanhado da nota/fatura fiscal, dela constando o valor unitário e total, descrição completa, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade do respectivo item.
- **11.1.5-** A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega do implemento sem ônus para a administração.
- 11.1.6- O implemento relacionado deverá, no ato da entrega, estar de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 11.1.7- Proceder à entrega do implemento de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.



- **11.1.8-** Responder por todos os ônus referentes à entrega do implemento ora contratado.
- **11.1.9-** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que o bem venha a sofrer no transporte e substituí-lo.
- 11.1.10- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- **11.1.11-** Entregar o implemento na quantidade autorizada e nas especificações contidas neste Termo.
- **11.1.12-** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.
- **11.1.13-** Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- **11.1.14-** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- **11.1.15-** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento do implemento, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12. DO CONTRATO

- **12.1-** Declarado o vencedor, a contratante convocará o contratado para no prazo de até 02(dois) dias úteis assinar o contrato ou documento equivalente conforme artigo 62 § 4°. Da Lei 8666/93.
- **12.2-** Fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital.



- **12.3-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a assinatura do contrato e ou nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **12.4-** O prazo para assinatura do contrato, ou documento equivalente, por parte do licitante vencedor, será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação feita pela Prefeitura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis
- **12.5-** A recusa injustificada, por parte do licitante vencedor, em assinar o termo de contrato ou documento equivalente dentro do prazo acima estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se o faltoso às sanções estabelecidas neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei aplicável à espécie.
- **12.6-** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato ou documento equivalente, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- **12.7-** Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, especificamente no que tange ao FGTS, INSS e CNDT, as quais deverão ser mantidas válidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **12.8-** O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, fará parte integrante do contrato ou nota de empenho, independentemente de transcrição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1-** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- **13.2-** As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, poderá a Administração da



Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

- **13.3-** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos implementos.
- **13.4-** Após o 30° (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.
- **13.5-** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após analise das circunstancias que ensejaram sua aplicação.
- **13.6-** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **13.7-** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

14. DOS PREÇOS

- **14.1-** Dentro do prazo de validade da proposta não será permitida a revisão de preços.
- **14.2-** É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, caso não o faça, estará sujeito a penalidade prevista no art. 78 da Lei 8666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1- A despesa com a presente licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021: 0209.04.122.0401.2.080.4490.52 – ficha 733.



17. DO PAGAMENTO

- **17.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.
- **17.2-** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras desta Prefeitura.
- **17.3-** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.2-** Fica assegurado a pregoeiro ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **18.3-** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **18.4-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1° (primeiro) dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **18.5-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 18.6- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.



- **18.7-** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- **18.8-** O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, Centro, Departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal 2383/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

- **19.9-** É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 19.10- São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III-Declaração de cumprimento previsto inc. VII do art.4.º da Lei 10.520;

Anexo IV-Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de ME e EPP;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento.

MUZAMBINHO-MG,1°de julho de 2021.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas Pregoeiro

> Paulo Sérgio Magalhães Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente edital a aquisição de **01 (um) TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, destinado à manutenção de campos de futebol e parques municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- A aquisição do implemento, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n°. 10.520/2002, Leis complementares n° 123/2006 alterada pela Lei n° 147/2014, Decreto Municipal n° 2383/2020 e subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

III - JUSTIFICATIVA

3.1- A aquisição do implemento objeto deste edital se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo relativo a manutenção dos campos de futebol, parques e jardins, otimizando o tempo na realização de serviços, redução da mão de obra e maior agilidade no desenvolvimento das atividades do referido setor.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	01	Unid.	TRATOR CORTADOR DE GRAMA. Motor com lubrificação hidrostática por pressão, potente e silencioso com no mínimo 18,5 HP, no mínimo de 608 cm³ cilindradas, transmissão hidrostática com operação por pedal, acionamento das lâminas com embreagem elétrica, Ajuste da altura de corte sobre o paralama, largura de corte de no mínimo 107 cm (42"), Altura de corte, minmáx:38-102mm.	21614



V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1- A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do implemento em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **6.1-** O implemento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou departamento responsável.
- **6.2-** O implemento deverá ser entregue no almoxarifado central, cujo endereço será descrito na ordem de fornecimento, no horário de 07:30 às 10:30h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- Entregar o implemento na quantidade autorizada e nas especificações contidas neste Termo.

- **7.2-** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos bens entregues.
- **7.3-** A vencedora deverá efetuar a troca do implemento entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- **7.4-** O implemento deverá ser entregue acompanhado da nota/fatura fiscal, dela constando o valor unitário e total, descrição, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade do respectivo item.
- **7.5-** A fornecedora deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega do implemento, sem ônus para a administração.
- **7.6-** O implemento deverá, no ato da entrega, estar de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



- **7.7-** Proceder à entrega de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- **7.8-** Responder por todos os ônus referentes à entrega do implemento ora contratado.
- **7.9-** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que o implemento venha a sofrer no transporte e substituí-lo.
- **7.10-** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- **7.11-** Fornecer e instalar o implemento na quantidade autorizada e nas especificações contidas neste Termo.
- **7.12-** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o implemento ofertado.
- **7.13-** Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- **7.14-** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- **7.15-** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos implementos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII - DO RECEBIMENTO

- **8.1-** O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do bem, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.
- **8.2-** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do bem deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.



- **8.3-** Na hipótese de rejeição, por entrega do implemento, em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o implemento devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação/laudo de reprovação do bem o que será emitido pelo responsável pelo setor.
- **8.3.1-**A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.
- **8.3.2-** Caberá ao contratado arcar com as despesas de frete do bem a ser substituído.
- **8.4-** A Substituição do bem ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.
- **8.5-** O implemento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, número do processo e número da nota de empenho.
- **8.6-** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do implemento deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- Fiscalizar o fornecimento do implemento objeto deste Certame.
- **11.2-** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.



- **11.3-** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.4- Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- **11.5-** Rejeitar, no todo ou em parte, o implemento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa com a presente licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021: 0209.04.122.0401.2.080.4490.52 – ficha 733.

Muzambinho (MG), 1° de julho de 2021.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas Pregoeiro

> Paulo Sérgio Magalhães Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

		, CNPJ
N°		sediada à
	, por intermédio	de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)	de Identidade n.º e do CPF/N	infra-assinado, portador(a) da
Carteira d	de Identidade n.º e do CPF/N	MF n°, para os
fins de ha	nabilitação no Pregão Presencial nº 046/2021	, DECLARA expressamente que:
1993, ac 4.358, d	ra fins do disposto no inciso V do artigo 27 d acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubr de 5 de setembro de 2002, que não emp no noturno, perigoso ou insalubre, e não emp	ro de 1999 e, ainda, no Decreto nº orega menor de dezoito anos em
Ressalva:	: emprega menor, a partir de quatorze anos	na condição de aprendiz ().
(Obser	ervação: em caso afirmativo, assinalar a resso	salva acima).
b)	até a presente data, inexistem fatos sup habilitação no presente certame obrigatoriedade de declarar ocorrência que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº	licitatório, estando ciente da as posteriores, em cumprimento ao
	,de _ (representante lega	de 2021.

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação"



PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

	com sected legal, infra-				,por i	nterméd	dio de s	seu
DECLARA ex	° da Lei n.° 1(opressamente a participação	que cumpre p	olenam	nente os	requisit			
			,	de .		de	2021.	
(nome por e	extenso e assin	atura do repre	esentar	nte legal	ou prod	curador	constitu	uído)
ORS · Esta d	eclaração de	verá ser entred	aue iun	tamente	com o	s envelo	pes 01	e 02.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

ANEXO IV PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Códig o	Marca	Preço Unitário
1	1	Unid.	TRATOR CORTADOR DE GRAMA. Motor com lubrificação hidrostática por pressão, potente e silencioso com no mínimo 18,5 HP, no mínimo de 608 cm³ cilindradas, transmissão hidrostática com operação por pedal, acionamento das lâminas com embreagem elétrica, Ajuste da altura de corte sobre o paralama, largura de corte de no mínimo 107 cm (42"), Altura de corte, min-máx:38-102mm.	21614		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social
Endereço
CNPJ
Nome do Responsável
Telefone P/ Contato
Validade Da Proposta
Local e data
Nome completo do Representante Legal da empresa
(Assinatura do Representante Legal da empresa)

ATENÇÃO: 1- Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e deverá conter todos os dados exigidos no item 6 do edital.

2- O implemento deverá estar acompanhado das garantias de fábrica, bem como apresentar juntamente com a proposta folder/catálogo contendo a marca, modelo e demais especificações do implemento ofertado.



PRESENCIAL Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa				, i	nscrita	no	CNPJ	sob	o nº.
		_, porto	ador (do I	Docum	nento	de	Iden	tidade
n°,	inscrite	o no CP	F sob c	n°.				DEC	CLARA,
sob as penas da Lei,									como
(inclu	jir a co	ndição d	la empi	esa: l	Microe	mpres	a(ME)	ou Er	npresa
de Pequeno Porte (EPP), art. 3	° das Leis	Comple	emen [•]	tares n'	°s. 123	3/2006 e	e 147/	′2014 e
que não está sujeita a	i quaisc	quer dos i	mpedin	nentos	s do po	arágro	afo 4°. c	deste	artigo,
estando APTA a usufrui	ir do tra	tamento	favored	ido e	stabele	ecido	nos arts	s. 42 c	49 da
citada Lei.									
() Declaramos po	ossuir re	estrição d	fiscal n	o(s) c	docume	entos	de ho	abilita	ção e
pretendemos utilizar o	prazo p	previsto n	o art. 43	B pará	igrafo 1	1°. Da	Lei Co	mple	mentar
nº 123/2006, para reg	gulariza [,]	ção, esta	ando C	IENTE	que, d	do co	ontrário	, dec	cairá o
direito à contratação,	estand	o sujeita	às sanç	ões pr	revistas	no ar	t. 81 da	a Lei F	ederal
n°.8.666/93.									
(Observação: assinala	r a resso	alva acim	ia em co	aso af	firmativ	0)			
					2	2021.			
	Assin	atura do	represe	ntante	e legal				
	,		. 5 5. 550		595.				

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP		
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal SR.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nºDECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa		
de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º das Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.		
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1°. Das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93. (Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)		
Assinatura do representante legal		

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pessoa jurídic	a de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste	ato representada pelo seu Prefeito
PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, e a (<u>(qualificação completa do licitante</u>
vencedor) firmam o presente instrumento con	nforme previsto no Edital do Pregão
Presencial nº. 046/2021- PRC 361/2021, na Lei r	no 10.520/2002, e Decreto Municipal
n° 2383/2020 no que couber na forma do	disposto na Lei Complementar no
123/2006 alterada pela Lei Complementar 14:	7/2014 subsidiariamente nas normas
da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores k	oem como nas seguintes cláusulas e
condições:	

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste edital a aquisição de 01 (um) **TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, destinado à manutenção de campos de futebol e parques municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

III- DAS CONDIÇÕES

- **3.1** A Contratada deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega do implemento, sem ônus para a administração.
- **3.2** A Contratada deverá efetuar a substituição do implemento e ainda tomar as medidas cabíveis para que e nenhum momento o usuário seja prejudicado devido a falhas ou outros imprevistos que por ventura ocorrerem, sem qualquer ônus para a adquirente. Obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

IV- DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$ (



V- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias posteriormente à efetiva entrega do objeto licitado, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão solicitante e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: A despesa com a presente licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021: 0209.04.122.0401.2.080.4490.52 –ficha 733.

VII- DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- **a)** entregar e dar garantia para o implemento no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- **b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- **c**) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- f) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no implemento fornecido;
- **g)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.



- **7.1.1** Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos implementos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.
- 7.2 Constituem obrigações da Contratante:
- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do implemento;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos implementos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- **b)** por atraso na entrega do implemento: multa de 5% do valor total do implemento, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar o implemento no prazo previsto;



- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

X- CLÁUSULA DÉCIMA:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao CONTRATANTE a solicitação, ao (à) CONTRATADO (A), de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art.56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

XV- CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:

Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.



	XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Os casos omissos oriundo disposto na Lei Federal nº 8	os deste instrumento serão supridos pela aplicação do 3666/93 e suas alterações.
	XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato e modalidade Pregão Presei	stá vinculado ao Processo Licitatório Nº 361/2021- ncial nº. 046/2021.
	XVIII- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
	da Comarca do Município de Muzambinho, com ro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer te instrumento contratual.
•	e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) junto com as testemunhas abaixo nomeadas.
Muzam	binho,(MG),dede 2021.
	Contratado
	Contratante
Testemunhas:	
1) Nome:	CPF:
2) Nome:	CPF:



Muzambinho, (MG), 1° de julho de 2021.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração. Portanto, solicito a V. Exa. que submeta o presente processo à apreciação dessa Assessoria Jurídica, para emissão de parecer.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira de Freitas Pregoeiro

Encaminho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães Prefeito